

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

### **REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014**

**OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - JIMAVI 2014, NAS MODALIDADES, ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS CONSTANTES DO EDITAL.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** 9h do dia 17 de abril de 2014.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 9h30min do dia 17 de abril de 2014.

**LOCAL:** Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737 - Bairro Centro - CEP - 89.160-015 - Rio do Sul - Santa Catarina.

**CONTATO:** Telefone: (47)3531-4242 / e-mail: [amavi@amavi.org.br](mailto:amavi@amavi.org.br)

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada “AMAVI”, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais dispositivos da Lei Federal 8.666/93.

**1.2 - ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** 9h do dia 17 de abril de 2014.

**1.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 9h30min do dia 17 de abril de 2014.

**1.4 - LOCAL:** Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737 - Bairro Centro - CEP - 89.160-015 - Rio do Sul - Santa Catarina.

**1.5 - Os proponentes deverão comparecer na sede da AMAVI com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.**

**1.6 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, BEM COMO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTES EDITAIS.**

## 2 - OBJETO

2.1 - FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2014, NAS MODALIDADES, ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS DISCRIMINADOS NOS ITENS ABAIXO:

### **ITEM I – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 14:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Masculino, categoria Sub 14, onde o jogo terá a duração de 50min. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas) e um mesário.

Cidades sedes dos jogos: Agrolândia, Trombudo Central, Taió, Ibirama, Rio do Oeste, Lontras, Rio do Sul, Witmarsum, Pouso Redondo e Presidente Getúlio.

### **ITEM II – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Masculino, categoria Sub 16, onde o jogo terá a duração de 60min. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas) e um mesário.

Cidades sedes dos jogos: Taió, Rio do Sul, Rio do Campo, Ibirama, Lontras, Agrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Witmarsum e Chapadão do Lageado.

### **ITEM III – FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, CATEGORIA 13 ANOS ACIMA:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Feminino, categoria 13 anos acima, onde o jogo terá a duração de 50min. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas) e um mesário.

Cidades sedes dos jogos: Ibirama, Pouso Redondo, Presidente Getúlio e Rio do Campo.

### **ITEM IV – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Sub 14. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Rio do Sul e Witmarsum.

### **ITEM V – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 16:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Sub 16. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Rio do Sul, Witmarsum e Lontras.

### **ITEM VI – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA ADULTO:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Masculino, categoria Adulto. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em três (3) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Agronômica, Vidal Ramos, Laurentino, Agrolândia, Trombudo Central e Rio do Sul.

### **ITEM VII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 14:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Sub 14. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Ibirama, Rio do Sul, Presidente Getúlio, Taió,

Lontras e Witmarsum.

#### **ITEM VIII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 16:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Sub 16. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Aurora, Rio do Sul, Presidente Getúlio, Taió, Lontras e Witmarsum.

#### **ITEM IX – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA ADULTO:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Voleibol Feminino, categoria Adulto. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário. A partida será realizada em dois (2) set's vencedores nas classificatórias e semifinais e nas finais três (3) set's vencedores.

Cidades sedes dos jogos: Pouso Redondo, Ituporanga, Rio do Sul, Presidente Getúlio, Taió, Lontras, Rio do Campo, Vidal Ramos e Salete.

#### **ITEM X – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA ADULTO:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Bocha Raffa Vollo Masculino, categoria Adulto, categorias individual, dupla e trio. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro por jogo.

Cidades sedes dos jogos: Rio do Sul, Taió, Ibirama, Trombudo Central, Agrolândia, Witmarsum, Presidente Getúlio, José Boiteux, Agronômica e Laurentino.

#### **ITEM XI – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16 - FESTIVAL:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Bocha Raffa Vollo Masculino, categoria Sub 16 será em modo de festival. Categoria dupla. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro por jogo.

Cidades sedes dos jogos: Rio do Sul, Taió, Ibirama, Trombudo Central, Agrolândia, Witmarsum, Presidente Getúlio, José Boiteux, Agronômica e Laurentino.

#### **ITEM XII – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 20 – FESTIVAL:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Bocha Raffa Vollo Masculino, categoria Sub 20 será em modo de festival. Categoria dupla. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro por jogo.

Cidades sedes dos jogos: Laurentino, Trombudo Central, Agrolândia, Witmarsum, Presidente Getúlio, Rio do Oeste, José Boiteux, Vitor Meireles e Rio do Sul.

#### **ITEM XIII – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 12:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futsal Masculino categoria Sub 12. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário por jogo. O tempo de duração do Jogo da categoria Sub 12 será de 30 minutos, com o último minuto de jogo cronometrado.

Cidades sedes dos jogos: Agrolândia, Presidente Getúlio, Lontras, Witmarsum, Trombudo Central, Rio do Campo, Vidal Ramos, Taió, Rio do Oeste, Ibirama, Laurentino, Aurora, Rio do Sul, José Boiteux e Pouso Redondo.

#### **ITEM XIV – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futsal Masculino categoria Sub 14. A equipe de arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário por jogo. O tempo de duração do Jogo da categoria Sub 14 será de 30 minutos, com o último minuto de jogo cronometrado.

Cidades sedes dos jogos: Agrolândia, Presidente Getúlio, Lontras, Witmarsum, Trombudo Central, Rio do Campo, Vitor Meireles, Rio do Oeste, Ibirama, Pouso Redondo, Rio do Sul e José Boiteux.

#### **ITEM XV – FUTSAL FEMININO, CATEGORIA SUB 16:**

Descrição: Serviço de arbitragem para Futsal Feminino, categoria Sub 16. A equipe de

arbitragem deverá conter dois árbitros e um mesário por jogo. O tempo de duração do Jogo da categoria Sub 16 será de 30 minutos, com o último minuto de jogo cronometrado.

Cidades sedes dos jogos: Agrolândia, Presidente Getúlio, Lontras, Witmarsum, Trombudo Central, Rio do Campo, Vidal Ramos, Rio do Oeste, Ibirama e Pouso Redondo.

2.2 - A equipe de arbitragem deverá antes de cada dia/jogo, acessar o sistema de inscrição de equipes, disponível no site <http://amavi.org.br/sistemas/jimavi/>, imprimir e conferir a listagem e o cadastro dos atletas aptos para o jogo.

2.3 - No dia do(s) jogo(s), a equipe de arbitragem deverá, de posse das carteiras de identidade e da listagem de atletas, conferir os referidos documentos, confrontando-os.

2.4 - A equipe de arbitragem deverá em cada jogo confeccionar súmula, de acordo com as regras do desporto e com o Regulamento do JIMAVI 2014.

2.5 - As quantidades de jogos estão estimadas no Anexo I deste Edital.

2.6 - Os preços máximos aceitos para o fornecimento do objeto deste Edital são os previstos no Anexo II deste instrumento.

2.7 - A AMAVI não está obrigada a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades estimadas no Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.8. O serviço de arbitragem deverá ser realizado em uma das cidades sede dos jogos, a ser indicada na solicitação de serviço a ser expedida pela AMAVI com antecedência mínima de 3 (três) dias do respectivo jogo.

2.9. As despesas de locomoção, alimentação, estadia, entre outros que porventura forem necessários deverão estar contidos nos preços propostos.

2.10. O pagamento das arbitragens dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal a ser entregue com o respectivo comprovante de realização da arbitragem das partidas.

2.11. O valor total global estimado para execução do objeto é de R\$ 30.545,40 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

### **3 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:**

Anexo I - Estimativa de quantidades

Anexo II - Preços máximos

Anexo III - Modelo de proposta de preços

Anexo IV - Modelo de declaração do menor

Anexo V - Modelo de credenciamento

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VII - Modelo de ata de registro de preço

Anexo VIII - Modelo de contrato

#### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

4.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **5 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Esta licitação está aberta a todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

#### **6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nº 02 **“DOCUMENTAÇÃO”**, fechados, contendo as seguintes informações:

6.1.1 - Razão social da AMAVI;

6.1.2 - Número do Pregão;

6.1.3 - Número do envelope;

6.1.4 - Dia da sessão pública do Pregão;

6.1.5 - Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

#### **7 - ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

7.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo III (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina ou manuscrito como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1 - Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

7.1.2 - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

7.1.3 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.4 - Nome do representante legal, RG e CPF.

7.2 - No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive os relativos ao deslocamento, estadia e alimentação que correrão por sua conta e risco.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

7.3.2 - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

7.4 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o

modelo constante no Anexo III, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 - Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 - Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.7 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerão os primeiros e entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, será considerado válido este último.

7.8 - As propostas não poderão conter preços superiores aos preços máximos discriminados no Anexo II deste edital.

7.9 - A proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens do objeto deste edital, devendo porém apresentar preço para todas as variáveis de cada item, sob pena de desclassificação.

7.10 - Para fins de julgamento do menor preço por item, será considerado o valor decorrente do somatório geral do item.

## **8 - ENVELOPE nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

8.1 - No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### **8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e ou privado.

8.1.1.2 - Relação da equipe técnica responsável pela execução do objeto licitado, cujos profissionais deverão possuir capacidade técnica compatível com a função.

### **8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

8.1.2.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

8.1.2.1.2 - A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 8.1 do edital.

### **8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.1.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

8.1.3.2.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.1.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.4. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.1.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

8.1.4 - ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8.1.4.1 - Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo IV deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 8.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

## **9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

9.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

9.2 - A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:

9.2.1 - No dia, hora e local designados no edital, aberta a sessão, os interessados apresentarão à Equipe de Apoio os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo VI e documentos para credenciamento, da seguinte forma:

a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

c) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

9.2.2 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

9.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

9.2.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao

respectivo processo.

9.2.5 - A Equipe de Apoio procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

9.2.6 - Em seguida identificará, por item, a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.2.7 - As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço em cada item serão classificadas em ordem crescente;

9.2.8 - O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

9.2.9 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens anteriores, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, por item, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.2.10 - Em caso de empate das melhores propostas por item, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

9.2.11 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, por item, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

9.2.12 - O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, por item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.2.13 - Para fins de julgamento, os lances deverão ser realizados considerando o valor global do item, sendo que para fins de registro, os preços unitários serão obtidos por meio da aplicação do mesmo percentual de desconto aplicado sob o valor global do respectivo item quando do lance verbal.

9.2.14 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.2.15 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.2.16 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade, por item, entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

9.2.17 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.2.18 - Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

9.2.19 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.20 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

9.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do objeto e registrados seus preços para contratação, pelo Pregoeiro;

9.2.22 - Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.2.23 - Nas situações previstas nos itens 9.2.14, 9.2.15, 9.2.16 e 9.2.17, o pregoeiro poderá

negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

9.2.24 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, § 2º da Lei de Licitações;

9.2.25 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

9.2.26 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

9.2.27 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.2.28 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

9.2.29 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.2.30 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;

10.1.1 - Havendo recursos, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

10.2 - A homologação desta licitação não obriga a AMAVI à aquisição do objeto licitado.

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Após a homologação da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, observadas, dentre outras, as seguintes condições:

11.1.1. constará em ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

11.1.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

11.2. O registro a que se refere o item 11.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do licitante vencedor precedente.

11.3. Serão registrados nesta ordem:

11.3.1. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

11.3.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.4. Se houver mais de um licitante na situação do item 11.1.1. serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua publicação.

11.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.8. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

11.9. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.10. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.11. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

11.12. Os preços registrados não sofrerão reajustes.

11.13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à AMAVI promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AMAVI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.15. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.17. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a AMAVI poderá:

11.17.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

11.17.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.18. Não havendo êxito nas negociações, a AMAVI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.19.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.19.2. não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.19.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.19.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.20.1. por razão de interesse público;

11.20.2. a pedido do fornecedor.

11.21. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1 - No recebimento e aceitação dos serviços objeto deste Edital serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **13 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA:**

13.1. A empresa adjudicatária obriga-se a:

13.1.2. Efetivar as arbitragens conforme especificação do Edital, realizando o serviço solicitado pela AMAVI no município indicado.

13.1.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados.

13.1.4. Substituir imediatamente (após a solicitação) os árbitros que não estiverem adequados à filosofia dos jogos e ou capacidade técnica.

13.1.5. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à AMAVI para o bom andamento das competições.

13.1.6. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, ou ausência durante o desenvolvimento do JIMAVI 2014.

13.1.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a prestação de serviços.

13.1.8. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

13.1.9. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Edital e seus anexos.

13.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

13.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.12. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, ficará facultado AMAVI requerer que ela seja executada às custas do adjudicatário da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos.

13.1.13. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida.

13.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos

resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens dos Municípios e ou da AMAVI, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.

13.1.15. Comunicar a AMAVI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.

13.1.16. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela AMAVI.

13.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela AMAVI, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços, bem como aos documentos relativos aos jogos.

13.1.18. Paralisar, por determinação da AMAVI, qualquer trabalho de prestação de serviços, que não esteja ocorrendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços do presente registro de preços.

13.1.20. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

13.1.21. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

13.1.22. Promover o transporte de pessoal e materiais em veículos apropriados.

## **14. PENALIDADES**

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que a AMAVI possui, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.

14.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014: 1.002.3.3.90.00.00.00.00.

## **16 – ESCLARECIMENTOS**

16.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente Pregão à AMAVI pelo fax (47)3531-4242 ou através do endereço eletrônico [amavi@amavi.org.br](mailto:amavi@amavi.org.br) até 02

(dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão de abertura das propostas e lances.

16.2 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.

17.2 - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

17.3 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

17.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

17.5 - Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

17.9 – A AMAVI se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

17.10 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 - Ao Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio caberá decidir pelos procedimentos que, durante a sessão pública do pregão, forem necessários à lisura e legalidade do procedimento.

17.12 - As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13 - As publicações relativas ao presente edital ocorrerão no Mural localizado na sede da AMAVI, no Diário Oficial dos Municípios e ainda no endereço eletrônico [www.amavi.org.br](http://www.amavi.org.br).

17.14 - Ficam à disposição dos interessados, na sede AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, em todos os dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Rio do Sul, 3 de abril de 2014.

José Constante  
Presidente da AMAVI

## ANEXO I ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Itens	Descrição	Quantidade estimada de jogos
<b>I</b>	Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 14	<b>19</b>
<b>II</b>	Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 16	<b>19</b>
<b>III</b>	Futebol de Campo Feminino, Categoria 13 anos acima	<b>07</b>
<b>IV</b>	Voleibol Masculino, Categoria Sub 14	<b>07</b>
<b>V</b>	Voleibol Masculino, Categoria Sub 16	<b>07</b>
<b>VI</b>	Voleibol Masculino, Categoria Adulto	<b>21</b>
<b>VII</b>	Voleibol Feminino, Categoria Sub 14	<b>15</b>
<b>VIII</b>	Voleibol Feminino, Categoria Sub 16	<b>14</b>
<b>IX</b>	Voleibol Feminino, Categoria Adulto	<b>25</b>
<b>X</b>	Bocha Raffa Vollo Masculino, Categoria Adulto	<b>31</b>
<b>XI</b>	Bocha Raffa Vollo Masculino, Categoria Sub 16 – Festival	<b>19</b>
<b>XII</b>	Bocha Raffa Vollo Masculino, Categoria Sub 20 – Festival	<b>16</b>
<b>XIII</b>	Futsal Masculino, Categoria Sub 12	<b>30</b>
<b>XIV</b>	Futsal Masculino, Categoria Sub 14	<b>25</b>
<b>XV</b>	Futsal Feminino, Categoria Sub 16	<b>19</b>

## ANEXO II PREÇOS MÁXIMOS

### ITEM I – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 14

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade				
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos
R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00

### ITEM II – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade				
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos
R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00

### ITEM III – FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, CATEGORIA 13 ANOS ACIMA

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade			
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos
R\$ 267,50	R\$ 420,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00

### ITEM IV – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade						
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00

### ITEM V – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 16

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade						
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00

### ITEM VI – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA ADULTO

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade				
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00

### ITEM VII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 14

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade						
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00

### ITEM VIII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 16

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade						
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00

### ITEM IX – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA ADULTO

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade				
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos
R\$ 192,60	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00

### ITEM X – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA ADULTO

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade			
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos
R\$ 128,40	R\$ 198,40	R\$ 268,40	R\$ 338,40

### ITEM XI – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16 – FESTIVAL

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade					
15 jogos	16 jogos	17 jogos	18 jogos	19 jogos	20 jogos
R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00	R\$ 810,00	R\$ 855,00	R\$ 900,00

### ITEM XII – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 20 – FESTIVAL

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade					
12 jogos	13 jogos	14 jogos	15 jogos	16 jogos	17 jogos
R\$ 540,00	R\$ 585,00	R\$ 630,00	R\$ 675,00	R\$ 720,00	R\$ 765,00

### ITEM XIII – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 12

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade						
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos
R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00

### ITEM XIV – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade						
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos	6 jogos	7 jogos
R\$ 128,40	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00

### ITEM XV – FUTSAL FEMININO, CATEGORIA SUB 16

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade				
1 jogo	2 jogos	3 jogos	4 jogos	5 jogos
R\$ 160,50	R\$ 215,00	R\$ 260,00	R\$ 310,00	R\$ 360,00

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Modelo a ser utilizado pela Proponente para formulação de sua proposta)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social da empresa Proponente:**

**Endereço completo:**

**Telefone/Fax:**

**CNPJ/MF:**

**Banco:                      Conta Corrente:**

**Agência:                    Cidade:**

APRESENTAMOS PROPOSTA PARA FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2014, COM OS SEGUINTE PREÇOS:

**ITEM I – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 14**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM I (R\$) (A+B+C+D+E)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	
<b>Total Geral do ITEM I por extenso:</b>					

**ITEM II – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM II (R\$) (A+B+C+D+E)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	
<b>Total Geral do ITEM II por extenso:</b>					

**ITEM III – FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, CATEGORIA 13 ANOS ACIMA**

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)				Total Geral do ITEM III (R\$) (A+B+C+D)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	
<b>Total Geral do ITEM III por extenso:</b>				

#### ITEM IV – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM IV (R\$) (A+B+C+D+E+F+G)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	6 jogos (F)	7 jogos (G)	
<b>Total Geral do ITEM IV por extenso:</b>							

#### ITEM V – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA SUB 16

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM V (R\$) (A+B+C+D+E+F+G)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	6 jogos (F)	7 jogos (G)	
<b>Total Geral do ITEM V por extenso:</b>							

#### ITEM VI – VOLEIBOL MASCULINO, CATEGORIA ADULTO

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM VI (R\$) (A+B+C+D+E)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	
<b>Total Geral do ITEM VI por extenso:</b>					

#### ITEM VII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 14

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM VII (R\$) (A+B+C+D+E+F+G)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	6 jogos (F)	7 jogos (G)	
<b>Total Geral do ITEM VII por extenso:</b>							

#### ITEM VIII – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA SUB 16

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM VIII (R\$) (A+B+C+D+E+F+G)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	6 jogos (F)	7 jogos (G)	
<b>Total Geral do ITEM VIII por extenso:</b>							

#### ITEM IX – VOLEIBOL FEMININO, CATEGORIA ADULTO

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM IX (R\$) (A+B+C+D+E)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	
<b>Total Geral do ITEM IX por extenso:</b>					

### ITEM X – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA ADULTO

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)				Total Geral do ITEM X (R\$) (A+B+C+D)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	
Total Geral do ITEM X por extenso:				

### ITEM XI – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16 – FESTIVAL

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)						Total Geral do ITEM XI (R\$) (A+B+C+D+E+F)
15 jogos (A)	16 jogos (B)	17 jogos (C)	18 jogos (D)	19 jogos (E)	20 jogos (F)	
Total Geral do ITEM XI por extenso:						

### ITEM XII – BOCHA RAFFA VOLLO MASCULINO, CATEGORIA SUB 20 – FESTIVAL

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)						Total Geral do ITEM XII (R\$) (A+B+C+D+E+F)
12 jogos (A)	13 jogos (B)	14 jogos (C)	15 jogos (D)	16 jogos (E)	17 jogos (F)	
Total Geral do ITEM XII por extenso:						

### ITEM XIII – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 12

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM XIII (R\$) (A+B+C+D+E+F+G)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	6 jogos (F)	7 jogos (G)	
Total Geral do ITEM XIII por extenso:							

### ITEM XIV – FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA SUB 14

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)							Total Geral do ITEM XIV (R\$) (A+B+C+D+E+F+G)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	6 jogos (F)	7 jogos (G)	
Total Geral do ITEM XIV por extenso:							

### ITEM XV – FUTSAL FEMININO, CATEGORIA SUB 16

Valor da arbitragem por quantidade de jogos realizados no mesmo dia e cidade (R\$)					Total Geral do ITEM XV (R\$) (A+B+C+D+E)
1 jogo (A)	2 jogos (B)	3 jogos (C)	4 jogos (D)	5 jogos (E)	
Total Geral do ITEM XV por extenso:					

2. Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação (não inferior a 60 (sessenta) dias).

3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Data:

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG: CPF:**

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... (data)

..... (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_ (CARGO), portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a AMAVI em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2014, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOME:**

**R.G.:**

**CARGO:**

## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Empresa:

Representante legal:

## **ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .....

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014

INTERESSADA: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na sede da AMAVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 737, Bairro Centro, A AMAVI, devidamente representada, e \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, acordam proceder, nos termos do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem, para realização das competições dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014, nas modalidades, especificações e locais discriminados abaixo:

.....  
.....  
.....  
.....

Fica declarado que os preços registrados na presente Ata são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogados os prazos de validade das propostas apresentadas na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

## **ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2014, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, xxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxx, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente contrato decorre de licitação processada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal 8.666/93, consoante a adjudicação e homologação do resultado, bem como os termos da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 01/2014.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Prestação de serviços de arbitragem, para realização das competições dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – JIMAVI 2014, nas modalidades, especificações e locais discriminados abaixo:

....

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:**

....

3.2. O serviço de arbitragem deverá ser realizado em uma das cidades sede dos jogos, a ser indicada na solicitação de serviço a ser expedida pela AMAVI com antecedência mínima de 3 (três) dias do respectivo jogo.

3.3. As despesas de locomoção, alimentação, estadia, entre outros que porventura forem necessários deverão estar contidos nos preços propostos.

3.4. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

3.5. A AMAVI não está obrigada a contratar o objeto deste contrato ou tampouco observar as quantidades estimadas no Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento das arbitragens dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal a ser entregue com o respectivo comprovante de realização da arbitragem das partidas.

4.2. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

4.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

4.2.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

4.4. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014: 1.002.3.3.90.00.00.00.00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Efetivar as arbitragens conforme especificação do Edital, realizando o serviço solicitado pela AMAVI no município indicado.

6.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados.

6.3. Substituir imediatamente (após a solicitação) os árbitros que não estiverem adequados à filosofia dos jogos e ou capacidade técnica.

6.4. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à AMAVI para o bom andamento das competições.

6.5. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, ou ausência durante o desenvolvimento dos JIMAVI 2014.

6.6. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a prestação de serviços.

6.7. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

- 6.8. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Edital e seus anexos.
- 6.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas.
- 6.11. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, ficará facultado AMAVI requerer que ela seja executada às custas do adjudicatário da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos.
- 6.12. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida.
- 6.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens dos Municípios e ou da AMAVI, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.
- 6.14. Comunicar a AMAVI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.
- 6.15. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela AMAVI.
- 6.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela AMAVI, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços, bem como aos documentos relativos aos jogos.
- 6.17. Paralisar, por determinação da AMAVI, qualquer trabalho de prestação de serviços, que não esteja ocorrendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços do presente registro de preços.
- 6.19. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado.
- 6.20. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.
- 6.21. Promover o transporte de pessoal e materiais em veículos apropriados.
- 6.22. Acatar as alterações que possam ocorrer na tabela de jogos previstas para o JIMAVI 2014, sem custo adicional.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Emitir as requisições da prestação dos serviços de acordo com a sua necessidade, encaminhando-a por fax ou meio eletrônico à CONTRATADA, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do jogo.

7.2. Fiscalizar e controlar a prestação do serviço, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.

7.3. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

8.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à prestação de serviços da CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em executar o objeto que se obrigou por força deste instrumento;

f) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já fornecidos até a data da rescisão;

g) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no Edital da Licitação – Pregão nº 001/2014.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste contrato ou no instrumento convocatório da licitação, ou em qualquer outra hipótese de

inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

I - 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de não cumprimento de obrigação assumida;

c) Suspensão do direito de licitar junto a CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

9.3. O valor das multas será atualizado até a data da sua liquidação, através dos índices da Corregedoria do TJSC.

9.4. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO**

10.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Pregão Presencial nº 01/2014, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local, data.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....

.....